



Programa
2026 - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos

Número de Ações 16

Ação Orçamentária

Tipo: Operações Especiais

00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

UO: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas

Descrição

Arrecadação, controle e transferência, para as respectivas agências de águas ou entidades delegatárias dessas funções, dos recursos arrecadados de usuários de recursos hídricos cadastrados, em bacias hidrográficas de domínio da União, para execução do Plano Anual de Aplicação aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica (Parlamento da Águas) e o custeio administrativo dos entes do Singreh - Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, nos limites da bacia hidrográfica, para promover a melhoria da qualidade e da quantidade de água no âmbito da bacias hidrográfica.

Forma de Implementação: Transferência obrigatória;

Detalhamento da Implementação

Repasse à Agência de Água, ou Entidade Delegatária dessa função na respectiva bacia hidrográfica de rio de domínio da união, conforme regulamentação efetivada pela Lei nº 10.881/2004, para fins custeio da Agência de Água local e funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica e execução de projetos, obras e ações previstos no Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica.

Localizador (es)

6024 - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul

6025 - Na Bacia do Rio Doce

6027 - Na Bacia do Rio São Francisco

6030 - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433/1997, artigo 22 ; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 10.881/2004.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

10ZW - Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

UO: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Obras para o controle de processos erosivos críticos, utilizando geotecnologias modernas, revegetação da bacia, proteção de encostas, recomposição de mata ciliar e técnicas de conservação de solo e água, e implementação de práticas de gestão hídrica. Essa ação também inclui a realização de estudos e projetos subsidiários e visa apoiar Estados e Municípios para identificação e mapeamento de áreas críticas em processos erosivos e implementação de medidas e ações que favoreçam a infiltração da água no solo, diminuam o escoamento superficial e restaurem os ecossistemas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.



Ação Orçamentária Tipo: Projeto

12DS - Construção de Prédio Anexo ao Bloco M da Agência Nacional de Águas

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

UO: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

Unidade Responsável: Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Produto: Prédio construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de prédio anexo ao Bloco M, onde está instalada a administração central da Agência Nacional de Águas. O novo prédio será construído em terreno de propriedade do Ministério da Ciência e Tecnologia, no Setor Policial Sul, em Brasília - DF. Com área total de 4.760 m², dispostos em dois pavimentos, a construção visa à ampliação e adequação das instalações da ANA, para abrigar seu corpo de servidores e a implantação de dispositivos e equipamentos de segurança para toda a organização.

Objetiva-se, com isso, ampliar a área predial da Agência Nacional de Águas para instalação de corpo de servidores aprovado em concurso público e remanejamento de parte do quadro de pessoal ativo da Agência, hoje instalado em prédios de outros órgãos, assegurando condições adequadas para a integração entre os servidores e o desenvolvimento organizacional, proporcionando boas condições de trabalho para propiciar agilidade e qualidade aos processos desenvolvidos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de contratação de empresa especializada.

Localizador (es)

0053 - No Distrito Federal

Base Legal da Ação

Lei nº 9.984/2000.

Ação Orçamentária Tipo: Projeto

142D - Estruturação e Consolidação de Comissões Gestoras, Associações de Usuários de Água, em Reservatórios Federais na Região Semiárida

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -

Unidade Responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Produto: Comissão tripartite organizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Essa ação tem por objetivo a gestão colegiada, participativa e integrada dos recursos hídricos, para garantia dos usos múltiplos, em reservatórios sob a administração do DNOCS na região semiárida, buscando satisfazer as necessidades da população local, respeitando o bem comum e a defesa da natureza. É um processo de gestão participativa onde usuários, sociedade civil organizada e entidades públicas passam a ser co-gestores de uma política de recursos hídricos que entende a água como um bem público, com valores social e econômico. É reconhecida e apoiada pela ANA, gestora nacional das águas federais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.



Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VR - Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 544 - Recursos Hídricos	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano	

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção e apoio às atividades de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, mitigação de impactos ambientais, melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de técnicas agrícolas sustentáveis; apoio à atividades ecológicas em comunidades tradicionais; promoção de atividades ecoturísticas.

Objetiva-se, com isso, recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a revitalização e o desenvolvimento sustentável destas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parceria com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação e/ou empresas; execução direta de projetos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

Localizador (es)

0001 - Nacional
0053 - No Distrito Federal

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VS - Formulação e Gerenciamento da Política Nacional de Recursos Hídricos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 544 - Recursos Hídricos	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Departamento de Recursos Hídricos	

Produto: Política formulada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aprimoramento contínuo da legislação e fortalecimento dos processos de regulamentação para implementar os instrumentos de gestão e de planejamento de recursos hídricos; estabelecimento de pactos para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade, sob a ótica do desenvolvimento sustentável; formulação de políticas e estratégias para o apoio à estruturação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; apoio à implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos; promoção da sustentabilidade do uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como da gestão compartilhada de águas fronteiriças e transfronteiriças.

Objetiva-se, com isso, garantir o funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; apoiar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos; assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de



trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003; Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007; Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
UO: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA		Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas	

Produto: Bacia hidrográfica beneficiada **Unidade de Medida:** unidades por ano

Descrição

Elaboração de planos e estudos, enquadramento de corpos d'água, diagnósticos e prognósticos sobre recursos hídricos; capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, cadastramento de usuários de recursos hídricos; estabelecimento de normas voltadas à segurança de barragens; promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; prevenção de eventos hidrológicos críticos; apoio a iniciativas, eventos e práticas voltadas para a conservação de recursos hídricos; coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH; disponibilização de informações sobre recursos hídricos; apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais – PNQA.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada; Linha de Crédito;

Detalhamento da Implementação

Contratação de serviços, projetos, estudos e consultorias para realização de planos, diagnósticos, metodologias, eventos, cursos, obras e instalações e para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, suporte técnico e software, aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos. Aquisição de imagens de satélite. Gerenciamento e supervisão técnica e institucional, desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos, difusão de conhecimentos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum. Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à despoluição de bacias hidrográficas e outros de fortalecimento da gestão. Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal 1988, Lei nº. 9.433/1997; Lei nº. 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 12.334/2010; e Decreto nº 3.692/2000.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2378 - Operação da Rede Hidrometeorológica			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
UO: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA		Unidade Responsável: Área de Hidrologia	

Produto: Informação produzida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Operacionalização, aquisição, instalação e operação de equipamentos da rede hidrometeorológica. Disponibilização de dados e informações hidrometeorológicas para o gerenciamento do uso dos recursos hídricos, pesquisa, inventário de potenciais energéticos, planejamento de empreendimentos, projetos e fiscalização de aproveitamentos hídricos. Obtenção de informações sobre a quantidade e qualidade dos recursos hídricos no País por meio da Rede Hidrometeorológica Nacional,



especialmente sobre a capacidade, potencial, disponibilidade e qualidade de água de nossas Bacias Hidrográficas, além do regime das chuvas em todo o território nacional.

A Rede Hidrometeorológica sob responsabilidade da ANA possui cerca de 4500 estações de monitoramento que visam realizar a coleta de dados de nível, vazão, sedimento e qualidade da água dos rios brasileiros, bem como a precipitação em todo território nacional. A ANA analisa, também, a consistência dos dados hidrológicos e disponibiliza as informações em banco de dados. Esses dados hidrológicos são disponibilizados à sociedade no portal de Internet do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

Essas informações são imprescindíveis para as ações da Agência, como por exemplo, nas concessões de uso da água nos rios de domínio da união, além de subsidiar os trabalhos dos Comitês de Bacia e demais órgãos representantes da sociedade. São também importantes para os usuários, públicos e privados, que de alguma forma intervenham no uso da água da rede hidrográfica nacional, através da gestão ou preservação do recurso hídrico em geral.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A Agência Nacional de Águas mantém Acordos de Cooperação Técnica, Termo de Cooperação, Convênios e Contratos com diversas instituições parceiras, como: CPRM, FURNAS, IGAM, EPAGRI, Instituto das Águas do Paraná, ELETRONORTE, Hobeco e Cohidro para a realização da coleta de dados do nível das águas, dos rios e das precipitações atmosféricas. Esses instrumentos são fundamentais para a operacionalização da Rede, bem como a obtenção dos dados hidrológicos e sua disponibilização a toda a sociedade.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433/97 e Lei nº 9.984/00.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2D93 - Monitoramento Hidroambiental nos Reservatórios do DNOCS			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
UO: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -		Unidade Responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	

Produto: Monitoramento realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Diagnóstico hidroambiental e monitoramento da qualidade de água, uso e ocupação do solo, identificando componentes poluidores; implementação de ações corretivas (licenciamento, outorgas) e preventivas (educação ambiental), divulgação, através da rede formal de ensino, sobre a importância da conservação dos mananciais e do uso adequado das obras hídricas construídas pelo DNOCS.

Essa ação visa monitorar a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos disponíveis nos reservatórios sob a responsabilidade do DNOCS para garantir o seu múltiplo uso, a melhoria da qualidade de água e conservação do solo, além de viabilizar a regularização do licenciamento ambiental.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do DNOCS e/ou por meio de licitações específicas, Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Localizador (es)

0020 - Na Região Nordeste

Base Legal da Ação

Lei nº 9.638, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; RESOLUÇÕES CONAMA Nº 0001/86 237/97; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 544 - Recursos Hídricos	
UO: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA		Unidade Responsável: Área de Regulação	



Produto: Usuário regularizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

- 1) Regularização dos usos de recursos hídricos, definição de marcos regulatórios de uso da água e as alocações negociadas de água, que se iniciam pelo Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH. Para efeito de análise técnica dos pedidos de outorga, a Superintendência de Regulação – SRE deve contar com sistemas de apoio à decisão que contemplem algoritmos de análise de balanço hídrico quali-quantitativo, base de dados georreferenciados de demanda e oferta hídrica, incluindo interferências hidráulicas como barragens de regularização. Esses sistemas se integram ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH, o qual também envolverá os sistemas estaduais de recursos hídricos. Inclui também a sistematização dos procedimentos e critérios de outorga e dos índices de eficiência de uso da água por tipologia e a descentralização das atividades de outorga para os estados mediante delegação;
- 2) Regulação da prestação dos serviços públicos de irrigação, quando envolver corpos d'água de domínio da União, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes;
- 3) Regulação dos serviços de adução de água e dos critérios e procedimentos de segurança de barragens;
- 4) Fiscalização do uso dos recursos hídricos por meio de vistorias técnicas em bacias hidrográficas prioritárias e pelo atendimento a denúncias no País e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, além de fiscalizar a segurança de barragens. Contempla também o desenvolvimento de projetos pilotos de monitoramento quali-quantitativo de medição de vazão de usuários.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação do sistema de outorga é baseada nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e sua implementação nas Bacias selecionadas é efetuada de forma articulada com os órgãos gestores de Recursos Hídricos, em particular, os Comitês de Bacias.

Elaboração de estudos e planos, atos normativos e de regulação, emissão de outorgas, realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

Fiscalização do uso dos recursos hídricos por meio de vistorias técnicas em bacias prioritárias e pelo atendimento de denúncias, além da estruturação de um trabalho articulado com os órgãos estaduais, municipais e outras entidades gestoras, fortalecendo o sistema integrado de fiscalização. Desenvolvimento de soluções tecnológicas para a melhoria da eficácia da fiscalização, a saber: utilização de técnicas de sensoriamento remoto para o planejamento da fiscalização, macromedição para medição de grandes vazões e de volumes de água aportados, com utilização de medidores específicos, assim como a fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, além de fiscalizar a segurança de barragens.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.433 / 97, Lei nº 9.984/2000, Decreto nº 3.692 / 2000; Lei nº 12.058/2009 e Lei nº 12.334/2010.